PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Rua João Batista Brisola, 15 - 1.º e 2.º andar - Centro - CEP 18315-000 - SP

LEI N.º 854 - DE 14 DE MAIO DE 2007.

(Projeto de Autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ribeirão Grande).

Dispõe sobre reajuste geral anual dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Ribeirão Grande/SP.

ELIANA DOS SANTOS SILVA, Prefeita do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de 8,6% (oito virgula seis por cento) a ser aplicado sobre os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Ribeirão Grande.

Parágrafo único – Quanto ao subsídio do Presidente da Câmara Municipal, que é diferenciado pela Resolução nº 001/2004, de 30 de junho de 2004, deverá obedecer o índice de 8,6 (oito virgula seis por cento), até o limite de 20% do subsídio do Deputado Estadual, nos termos do artigo 29'VI, da Constituição Federal.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei, onerarão verbas próprias consignadas do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2007.

Gabinete da Prefeita, 14 de maio de 2007.

ELIANA DOS SANTOS SILVA Prefeita Municipal

Ciente, publique -se.

Lei:

WILSON GRILLO Chefe de Gabinete